



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.610.390/0001-84

LEI Nº 523 de 19 de setembro de 2011

E/01

**“Dá Criação de Vagas da Lei Municipal n.º 432 de 15 de dezembro de 2.008”**

**PETRONÍLIO JOSÉ VILELA**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica criado no Anexo I da Lei Municipal n.º 432 de 15 de dezembro de 2.008, 01 (uma) vaga para o cargo de PEB II – Professor Especialista de Educação Básica, passando a constar a seguinte redação;

## ANEXO I

Vagas	Cargo de Provimento Efetivo	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal
05	PEB II – Professor Especialista de Educação Básica	Efetivo	20 horas

**ARTIGO 2.º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Taquaral, 19 de setembro de 2011.

  
**PETRONÍLIO JOSÉ VILELA**

**PREFEITO MUNICIPAL**